



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador André Quindeler

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO	
PROTOCOLO Nº	14112026
DATA	24.02.2026
HORA	16:05
O FUNCIONÁRIO	

INDICAÇÃO Nº 20 /2026

Egrégio Plenário Legislativo,
Douta Mesa Diretora

O Vereador **ANDRÉ QUINDELER**, nos termos do artigo 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a presente **INDICAÇÃO** à Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Emanuela Teixeira Silva, solicitando que realize gestão junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal para que seja realizada vistoria no bem público pertencente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autarquia federal), localizado na Avenida Djalma Beda Coube, neste Distrito Sede.

Caso constatadas irregularidades, que o INSS seja notificado a cumprir as normas de manutenção e conservação do imóvel, tomando as medidas necessárias quanto à limpeza e conservação do terreno de sua propriedade, a fim de preservar a saúde pública e a segurança da comunidade local.

Observa-se que a área encontra-se abandonada, com presença de mato alto e vegetação desordenada, gerando condições favoráveis à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças, além do risco de queimadas, especialmente durante períodos de estiagem, configurando prejuízo ao patrimônio público e à população local.

JUSTIFICATIVA

Conforme evidenciam as fotografias anexas, o terreno encontra-se tomado por vegetação alta, resultado da ausência de intervenção da autarquia responsável. Tal situação cria um ambiente propício à proliferação de animais e insetos peçonhentos, com risco à saúde da população e potencial disseminação de doenças transmissíveis por vetores, configurando uma ameaça direta à segurança sanitária e pública.

Diante disso, é imperativo que a Prefeita Municipal solicite ao Departamento de Vigilância Sanitária a realização de vistoria e fiscalização ambiental e sanitária, para a elaboração de relatório e laudo técnico, que evidenciem a necessidade de medidas corretivas por parte do INSS.

André Quindeler

Após a emissão do laudo, deve-se requisitar formalmente ao INSS, em prazo determinado, o cumprimento das providências relativas à limpeza e manutenção do imóvel, sob pena de notificação e eventual instauração de processo administrativo, em consonância com as normas municipais e federais.

O fundamento legal desta medida encontra-se no art. 20, inciso I, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de zelar pelos bens públicos; e no art. 37 da Constituição Federal, que garante a eficiência e legalidade dos atos administrativos, impondo responsabilidade à gestão pública de manter condições adequadas em seus imóveis.

Além disso, normas da vigilância sanitária municipal e princípios de proteção ambiental e de saúde pública amparam a atuação do Município para exigir do INSS a limpeza e conservação do terreno, prevenindo riscos de proliferação de pragas, queimadas e danos à saúde da comunidade.

Portanto, a realização da vistoria e a requisição das medidas corretivas não criam novas obrigações para a autarquia federal, mas exigem que o INSS restabeleça as condições adequadas do imóvel, promovendo a segurança, saúde e bem-estar da população, além de contribuir para um ambiente urbano mais seguro, limpo e valorizado.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 24 de fevereiro de 2026.

André Quindeler
ANDRÉ QUINDELER
Vereador – Partido AGIR
Autor da Propositura